



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 830/2002**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

2575200082.011 – Promover ampliar e manter os sistemas de eletrificação e iluminação pública.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 21.000,00

2575200081.014 – Promover ampliar e manter o Sistema de Eletrificação e Iluminação Pública.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos..... R\$ 10.000,00

2678200091.015 – Adquirir Rolo Compactador, Equipamentos e promover construções no Setor Rodoviário.

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 23.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

**Artigo 2º** - Com os recursos das Anulações do Art. 1º, fica aberto o Crédito Suplementar para reforço das Dotações abaixo discriminadas.

**0160003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL.**

1236100212.021 – Assegurar Transporte aos Estudantes do Ensino Fundamental em Parceria com o Governo do Estado.

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 50.000,00



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
**Estado do Espírito Santo**

1236100182.016 – Contribuição para Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

3.3.70.41.000 – Contribuições .....R\$ 20.000,00

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002).

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal